

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023

- Processo Administrativo n.º: 0095/2023-GP
- Inexigibilidade de Licitação n.º: 006/2023
- Contrato n.º: 019/2023
- Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados na área de educação legislativa para atender as necessidades da Escola da Câmara Municipal de Lajes/RN, por meio de assessoria educacional especializada.
- Causa da Rescisão: Interesse Público.

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.814/0001-04, Praça Manoel Januário Cabral, 54, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, Lajes/RN.

NOTIFICADA: CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.390.761/0001-53, com endereço na Rua Jaguarari, 2578, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-500, representado pelo seu sócio administrador, João Maria de Lima.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES, neste ato representado por sua presidente, na qualidade de NOTIFICANTE, vem através do presente, NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 019/2023, firmado em 05/04/2023 com a doravante NOTIFICADA, a empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.390.761/0001-53, com endereço na Rua Jaguarari, 2578, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-500, representado pelo seu sócio administrador, João Maria de Lima.

Notifica-se a rescisão unilateral do contrato supramencionado, que possui por objeto a *“Contratação de prestação de serviços especializados na área de educação legislativa para atender as necessidades da Escola da Câmara Municipal de Lajes/RN,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

por meio de assessoria educacional especializada”, com base no art. 138, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

O requisito autorizador da rescisão unilateral se encontra presente no interesse público.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Informo que ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Publique-se o presente termo, e notifique-se imediatamente a empresa NOTIFICADA, após se abra o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interessa, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2023.

LEONARDO FERNANDES DE LIMA

Gestor de Contratos

Câmara Municipal de Lajes/RN